



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

LEI Nº 2694, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

“Autoriza o Município a contratar, por meio de chamada pública, Clínicas Veterinárias para a realização de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos (castração) e dá outras providências”.

JOSÉ PAULA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, nos termos do § 5º do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 7º do Artigo 66 da Constituição Federal, por simetria, a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o município autorizado a assinar convênio, pelo valor estabelecido nesta lei e por meio de chamada pública, com as clínicas conveniadas interessadas e que se habilitarem para a realização de esterilização cirúrgica, ovariossalpingohisterectomia (OSH) de cães e gatos.

Artigo 2º - O Município firmará convênio com todas as clínicas veterinárias que se habilitarem na chamada pública e distribuirá as cirurgias equitativamente e de acordo com a capacidade operacional de cada uma das clínicas.

Parágrafo único – A Prefeitura disponibilizará profissional veterinário que fará a triagem, avaliando as condições gerais de saúde e prenhes adiantada na mesma visita.

Artigo 3º - O valor de cada cirurgia será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), incluídas nesta importância todas as despesas com medicações, vacinas, materiais cirúrgicos, transporte dos animais, implantação dos “microchips” fornecidos pelo Município, além de outras que forem indispensáveis para cada intervenção.

§ 1º - O Município poderá despesar anualmente até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com esses procedimentos de esterilização;

§ 2º - Os valores estabelecidos nesta lei poderão ser reajustados anualmente pelos índices oficiais de inflação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.04.00 – Secretaria de Saúde
- 02.04.02 – SMS Saúde em Alerta

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.112, de 04 de maio de 2006.

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de agosto de 2013.

JOSÉ PAULA DA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

Promulgada nesta data
02 de agosto de 2013.
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
02 de agosto de 2013.

**José Paula da Silva - Vereador
Presidente**

Registrada em livro próprio nº 03
fl. nº 44 verso.
Secretaria da Câmara Municipal
de Santa Cruz do Rio Pardo,
02 de agosto de 2013.

**Rosely Rissatto
Secretária de Gestão e Assessoramento**

